

## RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Concorrência

Número: n.º 023/2020.

OBJETO: Construção e Pavimentação da PA-256 (Lote-III), trecho: Travessia Rio Capim / Entr. PA-150 (Tailândia), sub-trecho: Entr. PA-451 / Entr PA-150 (Tailândia), com extensão de 43,50 km, na Região de Integração do Rio Capim, sob Jurisdição do 7º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento do recurso administrativo.

Após o exame do Recurso interposto pela empresa TERRAPLENA LTDA, contra a decisão desta Comissão de HABILITAR no certame a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. A Comissão Permanente de Licitação enviou o Recurso à Coordenadoria Jurídica que em sua Manifestação Jurídica nº 053/2021, contida nos autos, decidiu: Admitir o recurso interposto pela empresa TERRAPLENA LTDA, e no mérito DAR provimento ao apelo, revendo-se a decisão do Presidente da CPL, INABILITANDO a empresa ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., no procedimento licitatório. Decisão esta encaminhada ao Sr. Secretário de Estado de Transportes, que resolveu RATIFICAR a decisão da CONJUR com base na Manifestação Jurídica já mencionada. Comunicamos ainda que cópia da Análise do Recurso encontra-se à disposição dos interessados na sala desta Comissão, Av. Almirante Barroso, 3639, 1º andar – Souza – Belém-Pa. Comunicamos também, as empresas habilitadas: AMETA ENGENHARIA LTDA e TERRAPLENA LTDA, ficam desde já convocadas para a data de 09/03/2021, às 10:00 horas, para abertura e julgamento das propostas de preços e devolução do invólucro da empresa inabilitada ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Belém, 03 de março de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL/SETRAN